

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano XIII | Edição nº 1068

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Revogação / Anulação	5
Rescisão Contratual	5
Suspensão	5
Atas de registro de preço	5
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	11
Secretaria de Finanças	12
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	16
Licitações e Contratos	16
Errata	16

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.832, DE 21 DE MAIO DE 2.018

**NOMEIA EM COMISSÃO CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,
CARLOS ALBERTO CANONICE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob nº 14.877, de 24 de abril de 2.018, **NOMEIA**, a partir de **21 de maio de 2.018**, o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO CANONICE** - RG nº 20.358.298-6, para ocupar cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS** junto à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o(a) Funcionário(a) ficará afastado(a) de seu cargo efetivo de "Continuo", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.836, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

REVOGA A PORTARIA Nº 56.778, DE 05 DE JANEIRO DE 2.017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, de 18 de maio de 2.018, **REVOGA, a partir de 21 de maio de 2.018** os efeitos da Portaria nº 56.778, de 05 de janeiro de 2.017, que dispôs sobre a designação do Senhor **DANIEL MOUAD**, RG nº 44.226.146-9, para responder pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.837, 21 DE MAIO DE 2.018.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em Ofício Especial, de 18 de maio de 2.018, **NOMEIA**, a partir **desta data**, a Senhora **CHRISTIANE PERRI VALENTIM**, RG nº 18.380.092-8, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**, nos termos da legislação em vigor.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 18 de maio de 2018.

Rescisão Contratual

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Emprego E Relação De Trabalho, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho, FÁBIO RINALDI MANZANO, e do outro lado AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA ORDINE, denominada PERMISSONÁRIA, decidem rescindir o contrato nº 74/2017, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 – IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES PRIORITÁRIOS E EFETUAR A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES”, A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos do processo administrativo nº 2018/3/11413.

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – Objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE CATANDUVA. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 18 de maio de 2018.

Atas de registro de preço

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 2018/3/7971 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2018 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 82/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MESAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FAFICA E FUNERÁRIA

CÓDIGO AUDESP: 201800000129

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária substituta, conforme portaria 57796 de 26/04/2018, DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.271.366 e inscrita no sob o nº CPF 121.597.808-12, residente e domiciliada à Rua Cafelândia, nº 382, Jardim Soto, na cidade de Catanduva - SP, e a empresa GREGORIO'S COMERCIO E MOVEIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.761/0001-60, com sede à Rua São João do Paraíso, nº 422, sala 02, Jardim Imperador, CEP 03934-000, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 23.072.070-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 147.638.458-45, residente e domiciliada à Rua Manila, nº 232, Parque Oratório, CEP 09250-430, na cidade de Santo André – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MESAS DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FAFICA E FUNERÁRIA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 82/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à TODAS AS SECRETARIAS, FAFICA E FUNERÁRIA, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor

competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 15 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 40087, Agência 7031-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e

contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.



9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de maio de 2018.

 AFONSO MACCHIONE NETO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

 DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SUBSTITUTA

Representante(s)

 GREGORIO'S COMERCIO E MOVEIS LTDA – EPP
 LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	042.001.107	MESA REDONDA 1 METRO E 20	PC	80	287,50	23.000,00
					Valor Total Geral:	23.000,00
					Valor Total da Licitação:	23.000,00

PROCESSO N.º 2018/3/11382 PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

CÓDIGO AUDESP 2018000000127

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por ALFREDO MINERVINO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob nº 047.399.328-73, nascido em 21/11/1960, residente e domiciliado na Rua Guapiaçú, 332, Agudo Romão, e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 27.614.905/0001-08, com endereço à rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, cep 15.803-160, na cidade de Catanduva/SP, representada por Pedro Lorenço



Jorge, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 50.750.269-3, inscrito no CPF 389.054.328-67, residente e domiciliado à rua Doutor Cervantes Ângulo, nº295, apto 206, Residencial Joaquim Lopes, cep 15800-640, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O objeto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 – Os pagamentos serão efetuados, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 23880-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.



8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter

compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso o detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem



prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade do produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14

de maio de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ALFREDO MINERVINO NETO

Representante(s)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-
EPP

PEDRO LORENÇO JORGE

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000132/18		PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1		
418776 - West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP		Cnpj: 27.814.905/0001-08				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.003.001	MAO DE OBRA COM FERRAMENTAL PARA MAQUIHNS		3.800	90,00	342.000,00
Valor Total Geral:						342.000,00
Valor Total da Licitação:						342.000,00



Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
(STU)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JARI

70/2018	219620	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
72/2018	238303	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
73/2018	237514	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
76/2018	238716	ART. 193	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
77/2018	233426	ART. 181 VIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
80/2018	237936	ART. 172	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
85/2018	237516	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
86/2018	236926	ART. 206 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
88/2018	237849	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
89/2018	227223	ART. 181 VIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
90/2018	235149	ART. 220 XIV	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
91/2018	237051	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
93/2018	238158	ART. 244 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
94/2018	237846	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
97/2018	240190	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
99/2018	217036	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
102/2018	238494	ART. 169	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
108/2018	237489	ART. 252	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
110/2018	223809	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
105/2018	232614	ART. 181 I	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
115/2018	239969	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO



120/2018	241360	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
121/2018	236940	ART. 181 XVII	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
122/2018	241102	ART. 181 XVIII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
123/2018	240973	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
137/2018	218033	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO

Membros da Junta: Presidente – Dr. Carlos Eduardo B Cotrim - Membros: Ovídio Sanches e Luis Antonio da Silva - Secretário Julio Cesar Trevisan – Nos termos do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões nos recursos acima julgados, para efeitos de contagem de prazos para interposição de recursos. Catanduva, 10 de abril de 2018.



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento 2, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Fabio Alexandre De Almeida	2017/3/13534	Inscrição Municipal
Wiliens Fernando Uvinha 22082865886	2016/12/39804	Inscrição Municipal
Fabiola Da Silva 33848526808	2017/10/41956	Inscrição Municipal
Jair Vinicius Alves De Brito 43061291873	2016/7/22606	Inscrição Municipal
Jose Celso De Vitto Asséf 35932671874	2017/12/49903	Inscrição Municipal
Nelson Aparecido Castilho 070631177850	2016/12/40001	Inscrição Municipal
Antonio Aparecido Catoia	2018/3/10305	Cancelamento De Inscrição Municipal
Aparecida De Fátima De Abreu Silva	2018/3/11338	Compensação
B.C.S.S Clinica Medica Ltda.	2018/3/10810	Cli – Corresp
Ismael Leal De Jesus	2018/1/831	Inscrição Municipal
João Aparecida Peres De Fretas	2018/4/12452	Cancelamento De Inscrição Municipal
Juliana Alves Porto	2018/1/1763	Solicitação Refis Na Lc 882/17
Julio Silva Corretora De Seguros De Vida Ltda.	2018/3/11296	Cancelamento De Inscrição Municipal
Luccas Fernando Quaiati	2017/12/50162	Inscrição Municipal
Marcio Paulo Farinelli Da Costa	2018/4/15129	Referente À Notificação
Maria Augusta De Carvalho Restaurante – Me	2018/3/11351	Solicitação
Renata Jesus Dos Santos 16541737894	2017/11/46961	Inscrição Municipal
Maria Augusta De Carvalho Restaurante – Me	2018/3/11351	Solicitação
Maria Gabriela Onouye	2017/3/12457	Inscrição Municipal

Murilo Jesus Ruiz De Souza	2018/4/12062	Inscrição Municipal
Nextel Telecomunicações Ltda.	2017/12/48627	Cancelamento Inscrição Municipal
Rosimeire Tatiane Jose Viragine 34040052870	2017/12/49514	Inscrição Municipal
Sandra Regina Da Cruz Ribon	2017/12/49475	Inscrição Municipal
Thaiza Rodrigues Dos Santos – Me	218/2/5973	Inscrição Municipal
Viviane Barbieri Alves Coutinho	2018/4/13004	Cancelamento Inscrição Municipal
Westley Alfaia Garcia Vasconcelos	2017/5/20490	Cancelamento
Geraldo Tomazini Junior – Me	2015/9/3453	Certificado De Licenciamento
Giovana De Paula Cavazane 27612213893	2018/2/5914	Cancelamento De Oficio
Eduardo Rafael Damaceno De Souza – Me	2018/2/5968	Cancelamento De Oficio
Timely Integração Logística SP Ltda – Me	2015/12/43496	Cancelamento De Oficio
Alessandra Cristina Coutinho	2016/9/30282	Cancelamento De Oficio
Renata Cristiane Medeiros 37702339802	2018/2/6410	Cancelamento De Oficio
Keli Patricia Dos Santos	2015/6/20732	Cancelamento De Oficio
Volcan Comercio De Metais Ltda.	2017/11/43172	Cancelamento De Oficio
Samir Minotti Husten Ali 37712573875	2017/10/40013	Cancelamento De Oficio
A.Z Pelegrin Locação De Maquinas E Equipamentos Agrícolas	2016/2/5949	Cancelamento De Oficio
Robenilda Ferreira Pereira Amorim	2016/2/41579	Cancelamento De Oficio
Alessandro Alonso Caetano-Me	2013/11/42840	Cancelamento De Oficio
Taiara Gomes Vieira	2015/4/14621	Cancelamento De Oficio
Carlos Alberto Siscar Filho	2012/6/21865	Cancelamento De Oficio
Carla Maria Da Silva 32473595836	2015/12/44984	Cancelamento De Oficio
Jaqueline Palhares Lopes	2013/1/1439	Cancelamento De Oficio
Marcos Tadeu Peralta 06091432800	2014/7/25743	Cancelamento De Oficio
Felipe Campos Machado De Barros	2017/8/31230	Cancelamento De Oficio
Manoel Fabrício De Andrade Neto	2013/7/25506	Cancelamento De Oficio
Carlos Roberto Dos Santos 18417615830	2015/8/30046	Cancelamento De Oficio
Fernanda Tadeu Joverno	2018/2/6680	Cancelamento Inscrição Municipal
Sonia Borges Lourenço 10276809840	2012/7/24635	Cancelamento De Oficio
Altaír Américo Correa Catanduva-Me	2007/12/28617	Cancelamento De Oficio
Rogério Azali Da Silva 27945609805	2016/6/19380	Cancelamento De Oficio
Rogério Aparecido Fernandes Dos Santos – Me	2018/1/2583	Cancelamento De Oficio
Adelson Romualdo Dos Santos	2013/1/1383	Cancelamento De Oficio
Anna Ruth Roveri Sant'Anna	2017/3/11550	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de maio de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
 Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o(s) responsável (is) abaixo indicado(s) a recolher aos cofres Municipais, o(s) valor(es) abaixo relacionado(s), equivalente a serviços de limpeza e remoção, nos termos do artigo 1º da lei 0893 de 2 de outubro de 2017 com valores descritos no Decreto nº 7248 de 24 de outubro de 2017 conforme os imóveis abaixo relacionados:

Contribuinte	Endereço	Nº-Quadra/Lote	Bairro	Cadastro	Valor(Ufrc)
Cleonice Batista Caparros	Rua Cachoeira Dourada	Quadra G	Jd Caparroz	197201-0	2010,60
Quitéria Maria Da Conceição	Rua Marcel Luis De Lima Supi	17/17	Parque Jose Cury	5983901-0	118,04
Imobiliária Parque Residencial Flamingo Ltda.	Rua Caravelas	G/26	Parque Gloria V	4765601-0	274,15
Imobiliária Parque Residencial Flamingo Ltda.	Rua Mundo Novo	F/20	Parque Gloria V	4765701-0	385,84
Imobiliária Parque Residencial Flamingo Ltda.	Rua Belo Monte	F/22	Parque Gloria V	4735901-0	274,15
Moacir Montesseli	Rua Rinopolis	1/11	Jd Primavera	3877801-0	352,82
Nelson Felisberto De Sousa	Rua Jataí		Jd Nova Catanduva	7211201-0	255,47
Nelson Felisberto De Sousa	Rua Jataí	Quadra B	Jd Nova Catanduva	7211301-0	296,58
Nelson Felisberto De Sousa	Rua Jataí	Quadra B	Jd Nova Catanduva	7211401-0	325,86
Avelino Aparecido David Coutinho	Rua João Valzaqui	L/16	Res. Pedro Monteleone	4035701-0	416,30
Guilherme Rodrigues Capristo	Rua Eng. Eduardo Jose Da Costa Neto	8/23	Parque Jose Curi	5958901-0	374,28
Severino Gomes Barbosa	Rua Maria Ap. Fortes Mestrinelli	13/24	Parque Jose Curi	5973301-0	372,05
Gilberto Zaffalon	Rua Olavo Serpa	J/09	Parque Gloria 3	2530601-0	276,57
Azael Caetano Dos Santos	Rua Miranorte	C/09	Parque Gloria 5	4738201-0	274,15
Roberto Luiz Ravazzi	Rua Marcel Luis De Lima Supi	19/10	Parque Jose Curi	5989501-0	337,63
Eremito Bispo Dos Santos	Rua Hécio Leme Sampaio	26/13	Parque Jose Curi	6006301-0	346,00
Guilherme Memeguesso Ferreira	Av. Cabo Frio	C/24	Lt Colina Do Sol	58301-0	591,83
Jose Wilson Da Silva	Rua Antonio Frediani	10/35	Parque Jose Curi	5965601-0	354,84
Keila Mara Fachini Galvão	Rua Santa Rita Do	F/18	Jd Do Bosque	1276101-0	424,81



Wagner Stanquevis	Passa Quatro Rua Ribeirão Pires	U/01	Res. Sebastião Moraes	5054801-0	481,27
Antonio Jose Mussi	Av. Dona Engracia	B/32	Pq Res. Santa Paula	815801-0	223,46
Maria Célia Greener Boseli	Rua Guaianazes	21/18	Pq Agudo Romão	2981301-0	992,23
Wladir Borgonovi	Rua Agudos	41/03	Pq Agudo Romão	3452801-0	3322,05
Borgonovi & Borgonovi E Cia Ltda.	Rua Novais	S/03	Jd Alpino	4076101-0	5930,44
Vanderlei Divino Iamamoto	Rua Indiana	30/05	Pq Agudo Romão	3470901-0	1026,05
Lindauria Rodrigues	Rua Indiana	67/28	Pq Agudo Romão	2888601-0	1895,28
Scale Administração E Participação Ltda.	Rua Carlos Machado	D/02	Res. Gran Ville	4058901-0	471,54
Scale Administração E Participação Ltda.	Rua Carlos Machado	D/03	Res. Gran Ville	4059001-0	457,82
Jose Alves Bonfim	Rua São Sebastião	28/23	Jd Bom Pastor	4345301-0	287,31
Eunice De Paulo	Rua João Alonso Garcia	G/26	Res. Pedro Monteleone	4029601-0	416,30
Laudemir Antonio Soares	Rua Teresópolis	Lote 15	Alta Vista	6495901-0	267,71
Waldemar Curi	Rua Dr. Wander Pellizzon	22/07	Parque Jose Curi	5997701-0	372,05
Salvador S Fernandes	Rua Abete	D/16	Jardim Residencial Diofen Martani	2111201-0	419,99
Labin Empreendimentos E Participações	Av. Água Clara	Q/25	Jd Salles	40801-0	398,27
Lucimara Dos Santos	Rua Jornalista Sergio Dias	15/07	Parque Jose Curi	5980101-0	432,06
R Greco Ribeiro & Cia Ltda.	Rua Campo Grande	L/11	Parque Gloria 4	2761401-0	472,41
Waldir Borgonovi	Rua Agudos	41/03	Pq Agudo Romão	3452801-0	3322,05
Osvaldo Severino Junior	Rua Agudos	43/04	Pq Agudo Romão	3465201-0	1664,97
Acácio Ismael Dos Santos	Rua Carlos Machado	D/13	Res. Gran-Ville	4060001-0	619,47
Imobiliária Mayrton Monteleone Ltda.	Rua João Alonso Garcia	H/10	Res. Pedro Monteleone	4031101-0	246,40
Paulo Cesar Souza	Av. Dona Engracia	15/05	Parque Jose Curi	5980301-0	680,96
Mary Aparecida S Herrera	Rua Bom Repouso	G/25	Jd Imperial	666301-0	237,88
Fabio Rainho De Oliveira	Rua Camboriu	F/01	Jd Esperança	2068001-0	229,79
Santoni Monte Alto Empreendimentos	Rua Caiçara	H/17	Jd Imperial	654001-0	432,95
Santoni Monte Alto Empreendimentos	Rua Caiçara	H/16	Jd Imperial	6542010-0	442,95
Santoni Monte Alto Empreendimentos	Rua Caiçara	H/13	Jd Imperial	6547010-0	449,61
Santoni Monte Alto Empreendimentos	Rua Caiçara	H/11	Jd Imperial	6550010-0	432,95
Santoni Monte Alto Empreendimentos	Rua Caiçara	H/10	Jd Imperial	6551010-0	432,95
Nelson Antoniassi D Silva	Rua Teresópolis	Lote 11	Alta Vista	6495501-0	367,71
Adriano De Souza Soldan	Rua Teresópolis	Lote 6	Alta Vista	6495001-0	267,71



Ednilson Roberto Bardela	Rua Antonio Frediani	10/37	Parque Jose Curi	5965801-0	354,84
Danilo Garcia	Rua Toledo	F/3b	Jd Esperança	7219201-0	59,97

O não atendimento a esta notificação, sujeitará o responsável à cobrança judicial, conforme estabelece a lei vigente.

Catanduva, 21 de maio de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Errata

LEIA-SE:

DATA ENCERRAMENTO: 30/05/2018

HORÁRIO:..... 09,00 HORAS

ERRATA: NO PROCESSO Nº 005998

**Publicação na Imprensa Oficial do Município, do dia
18/05/2018:**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviço de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, assim como a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público da Câmara Municipal de Catanduva.

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, Vereador Ari Bruschi, no uso de suas obrigações legais e nos termos da legislação pertinente, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que promoverá no dia 30/06/2018, às 09,00 horas, na sua sede, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Catanduva, SP, a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com as disposições contidas na legislação vigente e suas alterações posteriores.

LEIA-SE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, Vereador Ari Bruschi, no uso de suas obrigações legais e nos termos da legislação pertinente, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que promoverá no dia 30/05/2018, às 09,00 horas, na sua sede, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Catanduva, SP, a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com as disposições contidas na legislação vigente e suas alterações posteriores.

ONDE SE LÊ:

DATA ENCERRAMENTO: 30/06/2018

HORÁRIO:..... 09,00 HORAS

Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40 15:30
22:30 23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40**

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)